

ACÃO DE CORREÇÃO DO FGTS

Segundo informado recentemente, existe hoje o direito a correção do FGTS depositado nas contas vinculadas, em decorrência de perdas acumuladas ao longo dos anos (1999 até o momento). Assim, é possível se corrigir e até mesmo dobrar o saldo do FGTS.

Vale ressaltar que esta ação tem como fundamento principal as perdas que os trabalhadores tiveram com a manipulação da Taxa Referencial, que incide no cálculo de juros do FGTS, considerando que a cada ano a CEF aplica sobre o valor depositado na conta Fundo de Garantia do trabalhador, juros de 3% mais correção pela TR que é aplicada mensalmente. Ocorre que a TR não recompõe nem a inflação e não vem sendo utilizada pela CEF para corrigir o FGTS, o que gera tais perdas.

Assim, o FGTS dos trabalhadores está sendo corrigido de maneira errada desde 1999, época em que foi modificada a forma de cálculo do fundo, sendo que as perdas acumuladas já ultrapassam 100%.

Nosso escritório e colaboradores estão sempre à disposição. Assim, antes de ingressar com a ação almejada, esclareça suas dúvidas sobre o direito e termos contratuais e tenha a certeza do que irá pleitear! E caso não tenha condições de pagar os honorários contratuais de um advogado particular (nos termos estabelecidos pela Tabela da OAB), procure a Defensoria Pública mais próxima de sua residência.

Para mais informações ou dúvidas sobre o contrato: (31) 33479018/ 991007007.

Documentação necessária (cópia simples):

- ✓ Documento de identidade;
- ✓ Cpf;
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ Extrato analítico de FGTS de todo o período (pegar na CEF); ([passo a passo](#))
- ✓ Carta de aposentadoria (se já for aposentadoria);

✓ Documentos de pensão e documentos dos herdeiros (se o beneficiário for falecido).

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**Nome:****Nacion.:****Est. Civil:****E-mail:****Prof.****End.:****Nº:****Compl.:****Bairro:****Cidade:****UF:****CEP:****Tel.:****CPF n.º:****C.I. n.º:**

CONTRATADO: FELIPE PILÓ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº: 31.574.470/0001-92, neste ato representada por **FELIPE THADEU PILÓ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 155.920, com escritório profissional na Rua Nicola Costa, nº 219, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte, Minas Gerais, cep: 31560-310.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, afirmando o Contratante que é capaz de arcar com os honorários advocatícios e que por livre e espontânea escolha procurou esses serviços particulares.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, perante a Justiça (processo judicial). **OBJETO DO PROCESSO: CORREÇÃO DO FGTS.**

DAS ATIVIDADES E DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 2^a. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, podendo substabelecer, sendo que o CONTRATADO manterá informado sobre o andamento do CONTRATANTE sempre que o mesmo solicitar, podendo entrar em contato com qualquer dos advogados ou colaboradores do escritório por e-mail, telefone ou atendimento pessoal – sendo que este será feito apenas mediante agendamento antecipado. O atendimento que não seja para informar o andamento processual será cobrado, conforme estipulado pela OAB.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, sendo informado sempre que solicitado o andamento por telefone ou por e-mail e quando desejar sendo marcado previamente nos telefones fixos o atendimento com um dos advogados da CONTRATADA.

DAS DESPESAS E DOS HONORÁRIOS

Cláusula 3^a. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais e custas processuais efetuadas pelo CONTRATADO ficarão a cargo do CONTRATANTE, sendo acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado.

Cláusula 4^a. Pelos serviços prestados e especificados neste contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE: 1) o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) parcelados em até seis vezes iguais e sucessivas, por meio de cartão de crédito para ingressar com a ação; 2) com o êxito do processo (ou por meio de tutela antecipada), será devida a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Caso seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela de urgência com a implantação do benefício no curso do processo ou após a sentença de primeira instância será devido o pagamento de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor bruto do benefício concedido, a ser pago mensalmente até a data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão. Após o trânsito em julgado será devido o pagamento de 30%

(trinta por cento) do total do crédito bruto a ser pago ao autor mediante RPV ou Precatório.

Parágrafo segundo. Havendo acordo em audiência de conciliação ou nos autos do processo, em que não haja previsão de pagamento de parcelas vencidas ou que fique estipulada a prorrogação de benefício já recebido, será devido ao CONTRATADO a importância de 30% (trinta por cento) incidente mensalmente sobre o valor bruto do benefício concedido através do acordo judicial.

Parágrafo terceiro. Fica autorizado o CONTRATADO a reter os seus honorários quando da liberação dos valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Caso seja necessário, posteriormente, será revisto o valor dos honorários contratados, de acordo com o estipulado na tabela da OAB atualizada na época do êxito da demanda.

Parágrafo quinto. Os valores dos honorários contratuais pagos mediante a tutela antecipada recebida não são devolvidos, mesmo com sua revogação, considerando que o valor é correspondente ao pagamento dos serviços advocatícios prestados no decorrer do processo.

Parágrafo sexto. A utilização de mensagens por celular, WhatsApp ou qualquer outro meio de mídia social será desconsiderada e em caso de insistência será cobrado valor de hora consulta nos termos da tabela da OAB/MG. Aplica-se a mesma medida para ligações telefônicas fora do horário de expediente e finais de semana ou feriados.

Parágrafo sétimo. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Cláusula 5^a. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO, segundo a OAB e não são compensáveis com os honorários principais.

Cláusula 6^a. Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, caso em que os honorários iniciais e/ou finais serão pagos ao CONTRATADO. E em caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATANTE, seus sucessores ou representantes legais pagarão os honorários na proporção do trabalho já realizado.

Cláusula 7^a. Caso o CONTRATANTE desista do processo, fica obrigado a pagar o valor dos honorários contratuais, ou o valor estabelecido na Tabela da OAB, referente aos trabalhos já executados pelo CONTRATADO e considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o CONTRATANTE vir a desistir, revogar ou cassar o mandato outorgado ao CONTRATADO ou ainda requerer o substabelecimento sem reservas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Cláusula 8^a. O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os documentos e informações que lhe solicitarem relativas aos processos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sob pena de não aplicação da Cláusula 1^a, mantendo atualizadas suas informações cadastrais, endereço e telefones e não restando ônus a este pela ausência da remessa dos documentos necessários na data aprazada.

Parágrafo primeiro. As informações e documentos deverão se referir exclusivamente a dados que o CONTRATANTE poderá fornecer e fica sob responsabilidade exclusiva do mesmo no que se refere à veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no processo.

Parágrafo segundo. Somente serão entregues ou devolvidos documentos no escritório mediante a assinatura no livro de documentos.

DA RESCISÃO E DO FORO

Cláusula 9^a. Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 10^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO as partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

Felipe Piló Sociedade Individual de Advocacia

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Nome: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da carteira de identidade de nº: _____, e inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento: _____, na cidade de _____, no Estado _____, cep: _____.

OUTORGADO: **FELIPE THADEU PILÓ**, brasileiro, casado, Advogada, inscrito na OAB/MG 155920, representante da sociedade **FELIPE PILÓ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 31.574.470/0001-92 e devidamente registrada na OAB/MG, com escritório SEDE situada na Rua Nicola Costa, nº 219, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte, Minas Gerais, cep: 31560310.

PODERES: Confere amplos poderes para o foro em geral, para requerer o que for de direito, com a cláusula *ad judicia*, e os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, sendo que fica sob responsabilidade exclusiva do Outorgante no que se refere à veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no processo.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

_____, _____ de _____ de 2021.